



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1420/2018

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1337/2017,  
QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 1337/2017, parágrafo único com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. O transporte referido no caput deste artigo será realizado através da locomoção de servidores, agentes políticos e assessor jurídico em veículos oficiais do Município e, não havendo a disponibilização deste meio, será garantido o ressarcimento das despesas de locomoção por transporte coletivo de passageiros, salvo outro meio devidamente autorizado pela autoridade competente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes”.*

**Art. 2º** O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1337/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Nos deslocamentos para cidades distantes mais de cem (100) km da sede do Município, as diárias serão acrescidas de quarenta por cento (40%) para os agentes políticos e assessor jurídico; e de trinta por cento (30%) aos servidores; sobre o valor das mesmas”.*

**Art. 3º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1337/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

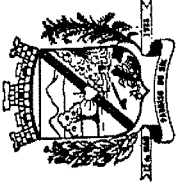
Estado do Rio Grande do Sul

*“Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com a tabela constante no anexo Único desta Lei, tendo como base o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para servidores; e R\$ 300,00 (trezentos reais) para agentes políticos e assessor jurídico; valores estes sujeitos à atualização no mesmo índice e período da reposição geral anual sobre as respectivas remunerações”.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1420/2018

### QUADRO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E ASSESSOR JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, EM VIGOR A PARTIR DE 20/11/2018.

Destino	Menos de 100 km			Percentual acrescido para cidades distantes mais de 100 km	Mais de 100 km		
	Com pernoite e duas refeições	Com 1 refeição	Com 2 refeições		Com pernoite mais duas refeições	Com 1 refeição	Com 2 refeições
Servidores	R\$ 280,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	30%	R\$364,00	R\$ 91,00	R\$ 182,00
Agentes políticos e assessor jurídico	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	40%	R\$ 420,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00